
**ATA DA 203^a REUNIÃO DA DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

Aos 23 dias do mês de setembro de 2022, às 10h00, na sede da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 975, Aflitos, Recife — PE, foi realizada a ducentésima terceira reunião da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação dos Serviços Públicos - ARPE, contando com a presença do Diretor Presidente, Severino Otávio Raposo Monteiro, Diretora de Regulação Técnico Operacional, Juliana Dias Medicis, do Diretor de Regulação Econômico-Financeira, **Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima**, do Diretor Administrativo Financeiro, Carlos Porto de Barros Filho. Iniciando os trabalhos, Dr. Severino Otávio saudou os presentes e autorizou, juntamente com os demais membros da Diretoria Colegiada, a participação da Ouvidora Paula Yonara e da servidora Maria Sandra Wanderley no XXV Congresso Brasileiro de Ouvidores da Associação Brasileira de Ouvidores — ABO, nos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2022, em Fortaleza - CE. Em seguida, a Diretora Juliana Dias, foi sorteada Relatora dos Processos Administrativos nº^s 001/22-CEE-ARPE, 002/22-CEE-ARPE e 003/22-CEE-ARPE - referentes à Campanha de Fiscalização de Usinas com CUST celebrado e sem obras iniciadas — CF 01/2022 - Fiscalização a distância da UFV CIRANDA 1, UFV CIRANDA 2 e UFV CIRANDA 3. O Colegiado, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos 004/2022-CEE-ARPE, 005/2022-CEE-ARPE, 006/2022-CEE-ARPE, 007/2022-CEE-ARPE, 008/2022-CEE-ARPE, 009/2022-CEE-ARPE, 0010/2022-CEE-ARPE, 0011/2022-CEE-ARPE, 0012/2022-CEE-ARPE, 0013/2022-CEE-ARPE, e do Relatório e Voto que fazem parte integrante desta decisão, decide, em juízo de reconsideração, pelo **TOTAL IMPROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela GERADORA DE ENERGIA QUINTURARÉ SPE LTDA**, mantendo na integralidade a decisão exarada pelo Coordenador de Energia Elétrica, aplicando a penalidade de multa do Grupo IV no valor de R\$ 49.587,08 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos), para cada um dos empreendimentos, correspondentes ao percentual de 0,3750% do valor de R\$ 13.223.220,00 (treze milhões, duzentos e vinte e três mil e duzentos e vinte reais), relativos ao valor estimado da energia produzida nos casos de autoprodução e produção independente, ambos correspondentes aos doze meses anteriores à lavratura do Auto de Infração — AI, conforme detalhamento na Exposição de Motivos aos referidos Autos de Infração — Als; Ainda, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº- 0014/2022-CEE-ARPE, 0015/2022-CEE-ARPE, 0016/2022-CEE-ARPE, 0017/2022-CEE-ARPE, 0018/2022-CEE-ARPE, 0019/2022-CEE-ARPE, 0020/2022-CEE-ARPE, 0021/2022-CEE-ARPE, 0022/2022-CEE-ARPE, 0023/2022-CEE-ARPE, 0024/2022-CEE-ARPE, 0025/2022-CEE-ARPE, 0026/2022-CEE-ARPE, 0027/2022-CEE-ARPE e 0028/2022-CEE-ARPE e do Relatório e Voto que fazem parte integrante desta decisão, decide, em juízo de reconsideração, pelo **TOTAL IMPROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela GERADORA DE ENERGIA QUINTURARÉ SPE LTDA**, a Diretoria Colegiada também manteve, na integralidade a decisão exarada pelo Coordenador de Energia Elétrica, aplicando a penalidade de



multa do Grupo IV no valor de R\$ 49.587,08 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos), para cada um dos empreendimentos, correspondentes ao percentual de 0,3750% do valor de R\$ 13.223.220,00 (treze milhões, duzentos e vinte e três mil e duzentos e vinte reais), relativos ao valor estimado da energia produzida nos casos de autoprodução e produção independente, ambos correspondentes aos doze meses anteriores à lavratura do Auto de Infração – AI, conforme detalhamento na Exposição de Motivos aos referidos Autos de Infração – AIs. Dando sequência a reunião, a Drª Juliana Dias Medicis, lembrou a importância de manter os sites da ARPE e ABAR atualizados sobre as ações da Agência. E ficou decidido que semanalmente, os coordenadores da Agência irão manter uma linha de comunicação com a Assessoria de Imprensa com essa finalidade. Ainda com a palavra, Juliana Dias solicitou autorização para a realização do Curso Básico da Norma Regulamentadora NR10, em razão da necessidade do trabalho de fiscalização da Coordenadoria de Energia Elétrica, visando à execução dos Contratos de Metas com a ANEEL. A Diretora Juliana Dias ainda trouxe: o **Processo Administrativo CGTR-IQT nº 01/2021**, o **Processo Administrativo CGTR – TG nº 08/2022**, o **Processo Administrativo CGTR-TR nº 04/2021** e o **Processo Administrativo CGTR-TR nº 04/2022**, todos com proposta de arquivamento definitivo, com fundamento nos incisos II e III, do art. 7º, da Resolução Arpe nº 083/2013; As propostas foram aprovadas na forma recomendada por unanimidade pela Diretoria Colegiada. Foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata que foi lida, aprovada e assinada pelos integrantes da Diretoria.

SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO

Diretor Presidente

Juliana Dias
JULIANA DIAS MEDICIS

Diretora de Regulação Técnico Operacional

F. Maranhão
FREDERICO MARANHÃO

Diretor de Regulação Econômico-Financeira

Carlos Porto Filho
CARLOS PORTO DE BARROS FILHO

Diretor Administrativo Financeiro